



LIVRO DE LEIS

27

= LEI Nº 2.128, DE 20 DE ABRIL DE 1994 =
MODIFICA O ARTIGO 34 DA LEI Nº 1.963/92.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 34 da Lei nº 1.963 de 24 de fevereiro de
1992 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 34 - A licença para a instalação e funcionamento das
atividades de indústria, comércio e serviços fica
condicionada à instalação de área destinada a es-
tacionamento de veículos, proporcional ao número
mínimo de vagas:

- V.A - 1 vaga para cada 100m² de área construída;
- V.D - 1 vaga para cada 50m² de área construída;
- V.P - 1 vaga para cada 50m² de área construída;
- V.V - 1 vaga para cada 80m² de área construída;
- V.I - 1 vaga para cada 80m² de área construída".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


~~CLEBER JOSÉ GUIMARÃES~~

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Mu-
nicipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação